

## **Decreto Municipal XXX de xxxxxx de 2023**

Regulamenta as Leis: 2709 de 27 de setembro de 2005 e 3511 de 29 de março de 2012 instituindo o Programa de Coleta Seletiva nas Escolas da Rede Municipal de Ensino – **ProCoSel-Escolas**

**Art. 1** – Este Decreto regulamenta o Programa de Coleta Seletiva nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, que será denominado: ProCoSel-Escolas conforme as Leis: nº 2709 de 27 de setembro de 2005 e nº 3511 de 29 de março de 2012.

**Art. 2** – O **ProCoSel-Escolas** é um dos programas que compõe a Política Municipal de Educação Ambiental conforme a Lei 3233 de 23 de setembro de 2009.

**Art. 3** – O **ProCoSel-Escolas** está descrito no anexo 1 que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 4** – As Escolas, de maneira autônoma, com o apoio das Secretarias de Educação e de Meio Ambiente, devem implementar nas linhas do programa e dos projetos de acordo com e incluindo nos seus Projetos Político Pedagógicos.

**Art. 5** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **Anexo 1**

#### **Programa de Coleta Seletiva nas Escolas da Rede Municipal de Ensino – ProCoSel-Escolas**

O objetivo deste programa é compilar (recolhendo e divulgando informações e ações) e potencializar (com recurso humanos e financeiros) as iniciativas dos projetos que ocorrem nas escolas do Município de Ubatuba que envolvam a destinação adequada de resíduos sólidos gerado pelas UE.

O **ProCoSel-Escolas** regulamenta as leis existentes sobre coleta seletiva nas escolas e faz parte do Programa Coleta Seletiva na Administração Pública (decreto nº 7741 de 6/10/2021) e estará incluso dentro do Programa Construindo a Educação -Cuidando do futuro do PPA da Secretaria de Educação em 2022, a fim de utilização de recursos e deverá ter dotação própria na próxima revisão, com nome próprio, oriunda das demandas das UE pelos Gestores e incluído nos PPP das UE seguindo os seguintes princípios:

## Princípios do ProCoSelEscolas

### **A Lei Estadual trata a Educação Ambiental:**

Educação Ambiental são os processos permanentes de aprendizagem e formação individual e coletiva para reflexão e construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, visando à melhoria da qualidade da vida e uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente que a integra. (São Paulo, 2007)

**Considerando a adesão da Secretaria Municipal de Educação ao Movimento Nacional pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, agenda 2030 da ONU, procuramos com este programa atingir as seguintes metas dos ODS:**

**Objetivo 4.** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

#### **Meta:**

4.7 Até 2030, garantir que todos os alunos adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis, direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural e da contribuição da cultura para o desenvolvimento sustentável.

**Objetivo 11.** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

#### **Meta:**

11.6 Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros.

**Objetivo 12.** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

#### **Metas:**

12.3 Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, nos níveis de varejo e do consumidor...;

12.5 Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso;

12.8 Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza;

**Objetivo 14.** Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

#### **Meta:**

14.1 Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes.

Buscar a realização de:

- Reduzir o volume de rejeitos enviado ao serviço de coleta e transbordo da cidade e/ou ao Aterro, dependendo do contexto do município de Ubatuba;
- Desenvolver a Educação Ambiental em relação as relações de consumo pré e pós-venda e destinação adequada de resíduos produzidos pelas UE (comunidade escolar) nas dependências da UE.

**Dentro deste programa temos e teremos vários projetos/programas com as seguintes características e perfis e com nomes variados de acordo com as UE e ou parceiros:**

- Compostagem de resíduos orgânicos (com ou sem aplicação do adubo em horta escolar) e de horta escolar (com ou sem compostagem e utilização do adubo decorrente);
- Coleta Seletiva Escolar (desde princípios conceituais até a separação efetiva de resíduos sólidos nas UE);
- Lixo Zero – projetos que visem a busca de certificação de Escola Lixo Zero (redução para 10% dos resíduos sólidos produzidos com destinação ao aterro sanitário - rejeitos);
- A Escola como Ponto de Entrega Voluntária - PEV de resíduos para a reciclagem;
- Reciclagem de óleo de cozinha: Projeto de reutilização de óleo de cozinha usado - PROL;
- Reciclagem de Vidro - Projeto Vidros de volta para a indústria- PREVI;
- Reciclagem de Material Escolar – TerraCycle – Programa de Reciclagem de Instrumentos de Escrita Faber-Castell®;
- Reciclagem de Materiais Eletrônicos;
- Reciclagem de Pilhas e Baterias;
- Projetos que tratem da Economia Circular, Economia Criativa, Bioeconomia etc.
- Educomunicação Ambiental (ex.: Jornal do ônibus Escolar e de transporte público, spots Radio Escola / Mídias de Internet etc.)

**Os diversos setores da administração municipal devem estar envolvidos.**

A Secretaria de Meio Ambiente com o setor de Educação Ambiental e do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA;

A Secretaria de Infraestrutura com o setor de coleta de lixo;

A EMDURB com o serviço de Coleta Seletiva;

A Secretaria de Turismo com apoio do Conselho Municipal de Turismo.

O Conselho Municipal de Economia Solidária – CMES;

**Bem como parceiros do Segundo setor:**

Empresas de Reciclagem do município;

**E do Terceiro setor:**

ONG e Cooperativas de catadores.

**Referências**

Movimento Nacional pelos ODS 2022 – Disponível em: <https://sp.movimentoods.org.br/>. Acesso em 08/11/2022.

ODS - NAÇÕES UNIDAS Brasil 2022 – Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 3/11/2022.

SÃO PAULO SP 2007 - Lei nº 12.780, de 30 de novembro de 2007. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2007/lei-12780-30.11.2007.html>. Acesso em: 03/11/2022.

UBATUBA SP 2005 - Lei nº 2709 de 27 de novembro de 2005. Disponível em: <http://www.legislacaocompilada.com.br/camaraubatuba/Arquivo/Documents/legislacao/html/L27092005.html>. Acesso em 12/08/2022.

UBATUBA SP 2009 - Lei nº 3233 de 23 de setembro de 2009. Disponível em: <http://www.legislacaocompilada.com.br/camaraubatuba/Arquivo/Documents/legislacao/html/L32332009.html>. Acesso em 03/11/2022.

UBATUBA SP 2012 - Lei nº 3511 de 29 de março de 2012. Disponível em: <http://www.legislacaocompilada.com.br/camaraubatuba/Arquivo/Documents/legislacao/html/L35112012.html>. Acesso em 12/08/2022.

UBATUBA SP 2021 - Decreto nº 7741 de 6 de outubro de 2021. Disponível em: [https://www.ubatuba.sp.gov.br/diariooficial/decreto\\_7741\\_de\\_2021/](https://www.ubatuba.sp.gov.br/diariooficial/decreto_7741_de_2021/). Acesso em 03/11/2022.